



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de:

- Curso de capacitação para Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tietê/SP;
- Curso de capacitação e aperfeiçoamento para Conselheiros Tutelares;
- Prestação de consultoria técnico-jurídica e orientação prática ao CMDCA;

1.2. Inclui-se no objeto a **participação presencial do(a) consultor(a) nas reuniões ordinárias do CMDCA**, totalizando **12 (doze) reuniões ao longo do ano**, conforme cronograma a ser disponibilizado pelo Presidente do Conselho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação contínua dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, considerando a complexidade da atuação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. A capacitação permanente encontra respaldo na Constituição Federal (art. 204 e art. 227), na Lei nº 8.069/1990 e nas resoluções do CONANDA, que estabelecem a formação continuada como instrumento essencial para a atuação qualificada dos conselheiros.

2.3. A consultoria técnico-jurídica associada visa fortalecer institucionalmente o CMDCA, promovendo melhoria na organização administrativa, segurança jurídica e efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento será conforme a tabela abaixo:

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade Estimada |
|------|---------|---|---------------------|
| 1 | Unidade | Curso de capacitação presencial (04 dias – 06 horas/dia), incluindo consultoria técnica e participação em 12 reuniões ordinárias do CMDCA ao longo do ano | 01 |

3.2. Da execução dos serviços:

3.2.1. O curso deverá ser realizado presencialmente, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas em **04 (quatro) dias de 06 (seis) horas cada**.

3.2.2. O cronograma da capacitação será definido em comum acordo entre contratante e contratada.

3.2.3. A consultoria será prestada de forma contínua, incluindo:

- Apoio técnico durante o curso;
- Orientações administrativas e jurídicas;
- Participação presencial em **12 reuniões ordinárias do CMDCA**, conforme calendário anual.
- Apoio na reestruturação administrativa para os conselheiros do CMDCA

3.2.4. Local da Capacitação – Secretaria Municipal de Educação – Avenida Fernando Costa, 1115 – Centro - Tietê/SP.

3.2.5 – Quaisquer dúvidas sobre o Termo de Referência, deverão ser enviadas através de e-mail: cmdca@tiete.sp.gov.br

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E DE BENS COMUNS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

4.2. O serviço enquadra-se como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho definidos neste Termo de Referência.



5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada pela Secretaria requisitante.

5.2. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do CMDCA, a ser indicada no processo administrativo.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada com base no critério de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tietê, 15 de abril de 2026.

Fabiana M^a Nitrini Marcuz
Agente de Apoio Administrativo

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO